



----- Aos oito dias do mês de abril de dois mil e catorze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente, BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia sete de abril de dois mil e catorze, que acusa o saldo de **€271.798,66** (duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e oito euros e sessenta e seis cêntimos) em dotações orçamentais e de **€121.751,41** (cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta e um euros e quarenta e um cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento de um requerimento com entrada nº 3324, Processo 73, datado de 07/04/2014, de Cristina da Assunção Macho Martins Alves, que não foi possível agendar para a reunião, através do qual vem, na qualidade de proprietária de um prédio urbano, sito em Alfândega da Fé, com o n.º 1965P, com a área de 640,00 m2, conhecido por “Lagar del Rei” propor a compra do prédio contíguo ao dela, com a área de 262,50 m2, tendo como objetivo a construção de um imóvel, destinado a lojas e habitação. -----

----- Na sequência de algumas dúvidas colocadas pelo Senhor Vereador Artur Aragão quanto à altura do edifício, esteve presente na reunião o Senhor Chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteto Rui Gonçalves, para poder ser esclarecida a questão. Após análise dos elementos apresentados pela requerente, continuando a surgir algumas dúvidas, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, pedir à requerente para entregar documentação mais precisa, para que a Câmara possa de uma forma mais construtiva e acertiva, deliberar, para que a interessada não seja induzida em erro, pensando que poderia construir um edifício com um determinado número de andares e depois se verificar que não o poderia fazer. Mais ficou deliberado que, caso haja informação até à próxima Assembleia Municipal, a Câmara reunirá atempadamente para levar este assunto à sessão ordinária de abril. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Artur Aragão referiu que os Vereadores do PSD ponderaram abandonar a reunião de Câmara, dado que continuam a não ser respeitados como oposição e a ser postos à margem, pois mais uma vez não foram convidados para um evento no caso concreto o “Sarau Musical” que a Câmara organizou conjuntamente com o Agrupamento de Escolas, tendo-lhe sido dito na última reunião que seriam convidados. Disse que só não abandonam a reunião para não provocarem a falta de quórum. O Senhor Vereador Carlos Bebião disse achar que deveriam ser convidados para as diversas iniciativas, ainda que, algumas vezes, por razões profissionais, não possam estar presentes. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, referiu que na sequência da reunião anterior, onde esta questão também foi posta pelos Senhores Vereadores, falou com a Senhora Presidente, e a indicação que foi dada às pessoas que estão encarregadas do protocolo, é para convidarem não só todos os Senhores Vereadores, como também todos os membros da Assembleia Municipal. -----



----- De seguida o Senhor Vereador Artur Aragão referindo-se ao pessoal contratado, perguntou qual é o ponto da situação dos procedimentos concursais, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, esclarecido que de acordo com a informação que obteve junto da Secção de Recursos Humanos, a pessoa que na DGAL está com este assunto, tem estado a pedir documentação e alguns esclarecimentos, com o objetivo de dar andamento aos processos. ----- Por último, o Senhor Vereador Artur Aragão perguntou se há novidades em relação ao Hotel SPA, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares respondido que se mantém a situação informada na última reunião. -----

ORDEM DO DIA

1. JORNADA CONTÍNUA PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - INFORMAÇÃO

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 03/04/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Conforme solicitado superiormente, vimos pela presente informar sobre em que condições podem os trabalhadores do município beneficiar de jornada contínua.* -----

----- *O horário de trabalho delimita o período de trabalho diário e semanal, determinando as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso. O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas – abreviadamente, RCTFP, contendo os respetivos “Regime” e “Regulamento” – aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, não regulamenta os horários de trabalho (não os enumera ou tipifica), permitindo à entidade empregadora pública fixá-los e adaptá-los às suas necessidades e às dos trabalhadores (artigos 121.º e 132.º a 141.º do “Regime” – anexo I).* -----

----- *Assim, quanto à definição e possibilidade de a jornada contínua ser gozada pelos trabalhadores que exercem funções públicas, o RCTFP é omissivo. Ora, face à inexistência, no RCTFP, de qualquer norma que consagre a possibilidade de os trabalhadores contratados ao abrigo deste regime beneficiarem de jornada contínua, só poderão dela usufruir os que estiverem abrangidos por acordos coletivos de trabalho, por regulamentos de extensão ou por acordos de pessoa coletiva pública que a prevejam.* -----

----- *O Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado na II Série do Diário da República de 28 de Setembro, relativo às carreiras de regime geral típica e regula alguns tipos de horário de trabalho, nomeadamente, o horário flexível, a jornada contínua, a isenção de horário de trabalho e o trabalho nocturno, entre outros aspetos atinentes à duração e organização do trabalho, cada um deles com pressupostos e especificidades próprias, mas todos eles devidamente enquadrados e articulados com o conceito de horário de trabalho completo.* -----

----- *Aquele acordo aplicava-se, originariamente, apenas aos trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas que estivessem inseridos nas entidades sindicais nele referidas.* -----

----- *No entanto, o Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado na II Série do Diário da República, de 2 de março veio alargar o âmbito de aplicação subjetivo do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 passando este a aplicar-se também aos trabalhadores vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado não filiados em qualquer associação sindical, com o objetivo de diminuir a probabilidade de sujeição dos trabalhadores a regimes legais e condições de trabalho diferenciados, consoante estejam ou não sindicalizados.* -----

----- *Assim sendo, o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 aplica-se aos trabalhadores do Município de Alfândega da Fé, no que diz respeito ao âmbito da duração e organização do tempo de trabalho, nomeadamente à adoção do regime de jornada contínua.* -----

----- *Cláusula 8º (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009)* -----

----- *Jornada contínua* -----



----- 1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, exceptuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho. -----

----- 2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora, a fixar no respectivo regulamento. -----

----- 3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos: -----

----- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica; -----

----- b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores; -----

----- c) Trabalhador que, substituindo -se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos; -----

----- d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor; -----

----- e) Trabalhador estudante; -----

----- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem; -----

----- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado. -----

----- Resulta claramente do nº 2 desta disposição que se afigura necessário a elaboração de um regulamento que estabeleça, nomeadamente, qual a redução do período normal de trabalho diário dos trabalhadores que ficam sujeitos ao tipo de horário em causa. Ora o Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário de Trabalho do Município de Alfândega da Fé, publicado a 17 de maio de 2011 no Diário da República e que se encontra em vigor na presente data, não prevê a modalidade de horário de jornada contínua. Com efeito apenas estão previstas as modalidades de horário rígido e de trabalho por turnos. -----

----- Com a Lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto o período normal de trabalho na função pública passou a ser de 8 horas diárias/40 horas semanais (embora de momento sem aplicabilidade aos trabalhadores deste município, uma vez que foi celebrado um acordo coletivo de entidade empregadora pública, para a manutenção das 7 horas diárias/35 horas semanais, que ainda aguarda aprovação por parte do governo). No caso de vir a ser efetivamente aplicado este novo regime, a redução fixada para a jornada contínua será de 7 horas diárias/35 horas semanais, pois terá por referência o novo período normal de trabalho. É importante salientar também que com a entrada em vigor daquela nova lei, nem o Acordo Coletivo de Trabalho nº 1/2009, nem o Regulamento de Extensão nº 1-A/2010 deixam de estar em vigor, apenas se adaptando ao novo período normal de trabalho. -----

----- Assim, uma vez que no regulamento interno do município, não se encontra prevista a modalidade de trabalho de jornada contínua, esta não tem aplicação aos trabalhadores do município. -----

----- **Propõe-se que a presente informação seja objeto de conhecimento dos trabalhadores e da Câmara Municipal.** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 15 de julho de 2013, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o município de Alfândega da Fé e a AICAF - Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, que tinha como objecto garantir serviços de segurança dos comerciantes e espaços e equipamentos públicos. -----



----- Após uma avaliação dos serviços prestados no âmbito do protocolo, conforme o relatório apresentado pela AICAF - Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, relativo ao seu período de vigência (3 meses), é de destacar a relevância deste serviço no comércio local, devendo definir-se em novo protocolo os termos concretos da colaboração entre as partes outorgantes, salientando especialmente a necessidade de diminuição progressiva da comparticipação do município, e por outro lado, o aumento progressivo da comparticipação dos comerciantes. -----

----- Assim: -----

----- Sendo do interesse do município melhorar as condições de segurança dos comerciantes e atividades do ramo, bem como dos espaços e equipamentos públicos, é oportuno a criação de meios e condições para a concretização de tal objetivo. -----

----- Sendo uma competência da câmara municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", conforme alínea o) do nº 1 do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- É celebrado o presente protocolo de colaboração -----

----- ENTRE: -----

----- **Município de Alfândega da Fé**, Rua Camilo Mendonça, 5350-045 - Alfândega da Fé, NIPC 506647498, aqui representado pela sua Presidente da Câmara Municipal, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes; como **Primeiro Outorgante**; -----

----- **Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé**, com sede no Mercado Municipal Loja 13, apartado 11, 5350-001, Alfândega da Fé, NIPC 502481579, aqui representado pelo seu Presidente Dr. António José Afonso, como **Segundo Outorgante**; -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **Objecto** -----

----- É objecto do presente protocolo: -----

----- a) A prestação, por parte da Segunda Outorgante, de serviços de segurança dos comerciantes e espaços e equipamentos públicos, nos quais se insira a actividade comercial. -----

----- b) A definição dos termos em que a Primeira Outorgante colabora na prossecução do previsto, na alínea anterior. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **Obrigações do Município** -----

----- O Primeiro Outorgante compromete-se, para cumprimento do objecto do presente protocolo, a transferir mensalmente a verba mensal de 400€ (quatrocentos euros). -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante está vinculada e obrigada no âmbito deste protocolo a: -----

----- a) Articular com a Primeira Outorgante a utilização de recursos e ou materiais. -----

----- b) Zelar pela qualidade e adequação das instalações, e espaços públicos, com vista ao cumprimento da al. a) da Cláusula Primeira do presente protocolo. -----

----- c) Supervisionar as instalações dos comerciantes, sempre que se mostre necessário, para uma adequada segurança dos mesmos. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **Período de vigência** -----



----- O presente protocolo tem a duração de 6 meses, e produzirá efeitos práticos a partir de 01 de janeiro de 2014, e será reavaliado no final do seu período de vigência, com a intenção de ir reduzindo a comparticipação do município e aumentar a comparticipação dos comerciantes, avaliando também a satisfação dos mesmos com os serviços prestados.

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **Colaboração entre as partes** -----

----- 1. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste protocolo, avaliando a satisfação dos comerciantes com os serviços prestados. -----

----- 2. Compromete-se ainda a promover junto dos comerciantes, informação sobre este serviço de modo a poder ser alargado o número de comerciantes aderentes, diminuindo assim o valor a transferir pelo município. -----

----- 3. O Segundo Outorgante enviará mensalmente ao Primeiro Outorgante uma informação sobre o número de comerciantes aderentes e lista de nomes, bem como uma avaliação da satisfação dos mesmos, podendo esta ser apresentada de forma informal. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Acompanhamento e controlo do protocolo** -----

----- O acompanhamento e controlo deste protocolo são feitos pelo Primeiro e Segundo Outorgantes, assistindo-lhes o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **Revisão do protocolo** -----

----- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos Outorgantes, a prestar por escrito. -----

----- **Cláusula oitava** -----

----- **Cabimento** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n.º xx com base no cabimento n.º xx, do orçamento para o ano de 2014. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **Omissões** -----

----- Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objecto de deliberação da Câmara Municipal.” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 03/04/2014, que refere o seguinte: -----

----- “A AICAF - ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, apresentou o Relatório de Serviços de Vigilância (anexo), relativos ao protocolo de colaboração celebrado entre o município e aquela associação, em 15.07.2013 (anexo). -----

----- Conforme resulta da cláusula 4ª desse protocolo, o seu período de vigência era de 3 meses, devendo ser revisto e avaliado no término desse período. -----

----- Em 02 de dezembro de 2013, a AICAF solicitou um apoio financeiro de €3.600,00, sendo que: -----

----- - €1.200,00 seriam relativos a serviços de limpeza; -----

----- - €2.400,00 seriam relativos a serviços de segurança. -----

----- O montante de €2.400,00 ficou pendente da apresentação, pela AICAF, do Relatório de Serviços de Vigilância. Este foi remetido ao município a 08.01.2014, com entrada em 10.01.2014. A Presidente de Câmara proferiu despacho, de 10.01.2014, nos seguintes termos: “tendo em conta o relatório, seria de propor o prolongamento do contrato por seis meses e reavaliar”. -----



----- Até à presente data foi pago o montante de €2.400,00, relativo ao período de vigência do protocolo (3 meses). --

----- **Nestes termos, propomos:** -----

----- **1. Pagamento do montante de €2.400,00, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro (compromisso nº 538);** -----

----- **2. Aprovação da minuta do novo protocolo, que se anexa, devendo este produzir efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014. Os montantes previstos neste novo protocolo estão pendentes de cabimentação.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Artur Aragão e Carlos Bebiano, e com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, aprovar o seguinte: -----

----- 1. O Pagamento do montante de €2.400,00, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro. -----

----- 2. A aprovação da minuta do novo protocolo, devendo este produzir efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

Os montantes previstos neste novo protocolo ficam pendentes de cabimentação, sendo posteriormente remetido a reunião de câmara. -----

----- Os Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano disseram votar contra por considerarem, de acordo com informação do posto local da GNR, que o número de elementos é suficiente, tendo também o grupo dos GIP's que foram transferidos para a sede do concelho para ajudar na segurança. Consideram ainda que o serviço a contratar pode inclusivamente ser entendido como uma afronta para a GNR. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, justificou a razão de ser deste protocolo, dizendo que o mesmo corresponde à vontade da AICAF e como tal, considera que é obrigação do Município atender ao pedido feito por esta Associação. Por outro lado, disse, a GNR tem-se queixado de falta de dinheiro, para combustível e manutenção das viaturas, pelo que, dadas estas dificuldades, o Município tem que ajudar os comerciantes, ainda que reduzindo, gradualmente, o apoio a dar à AICAF. -----

----- **3. MINUTA DO PROTOCOLO A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO SETE SÓIS E SETE LUAS 2014** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: -----

----- “ **Considerando que:** -----

----- O Festival Sete Sóis Sete Luas surgido em 1993, afirmou-se como projeto que promove regularmente as Artes e as Culturas dos Países do Mediterrâneo e do mundo lusófono. -----

----- Hoje a Rede do Festival Sete Sóis Sete Luas realiza as suas atividades em 30 Cidades de 12 Países diferentes: Brasil, Cabo Verde, Croácia, Eslovénia, Espanha, França, Grécia, Israel, Itália, Marrocos, Portugal, Roménia. -----

----- Testemunhos da validade cultural do projeto foram durante 18 anos os Presidentes Honorários do Festival Sete Sóis Sete Luas os Nobel Dario Fo e José Saramago. A partir do ano 2012, ao lado de Dario Fo, o novo Presidente Honorário é o Presidente da República de Cabo Verde, Jorge Carlos Fonseca. -----

----- O Festival obteve da Comissão Europeia prestigiosos reconhecimentos pela dimensão euro – mediterrânea e qualidade cultural do projeto, pois que duas vezes recebeu o apoio do Programa Caleidoscópio, seis vezes o do Programa Cultura2000, uma vez o do Programa Interreg IIIBMedocc, afirmando-se cada vez mais como manifestação cultural de nível internacional. -----

----- As Entidades aderentes aprovaram o presente Protocolo e consideraram oportuno continuar a atividade da Rede Cultural já constituída em Pontedera o dia 6 de Fevereiro de 2000, -----

----- **as Entidades e as Instituições que aderem à Rede Cultural Sete Sóis Sete Luas têm os seguintes objetivos:** -----



- - Realizar originais estratégias culturais de coesão e descentralização entre Países e Instituições do Sul da Europa e do mundo lusófono, fazendo com que a Rede do Festival seja um válido e competente interlocutor das instituições europeias para alargar as suas atividades também aos Países do Magreb e do Oriente Médio. -----
- - Realizar uma política de grande diálogo intercultural entre os Países das duas margens do Mediterrâneo e do mundo lusófono, com especial referência à realização de atividades culturais e artísticas nos Países do Norte África e do Oriente Médio, para favorecer uma melhor compreensão dos problemas sociais, políticos, culturais e demográficos causa das tensões entre os Países Europeus e os Países da bacia do Mediterrâneo. -----
- - Caracterizar as praças do Festival Sete Sóis Sete Luas como lugar de diálogo cultural e de sinergia entre as artes do espetáculo, a arte contemporânea, o turismo cultural, a promoção do artesanato e dos produtos gastronómicos, o património imaterial, artístico e arquitetónico, favorecendo também a ligação telemática dos lugares do Festival. -----
- - Favorecer a afirmação de um espírito euro – mediterrâneo – lusófono comum na área cultural, oferecendo a possibilidade a muitas povoações de entrar em contacto, na maioria dos casos pela primeira vez, com as Artes dos Países euro – mediterrâneos e do mundo lusófono. -----
- - Promover as ações da Rede do Festival Sete Sóis Sete Luas de uma forma coordenada, com uma mesma imagem e com um plano de comunicação comum, com o objetivo de dar cada vez mais destaque à dimensão unitária, internacional e euro – mediterrânea – lusófona do projeto. -----
- - Considerar a ação cultural do Festival Sete Sóis Sete Luas como estímulo ao desenvolvimento do turismo cultural e à promoção no estrangeiro dos produtos artesanais e gastronómicos das Cidades da Rede. -----
- - Procurar as raízes de uma identidade comum euro – mediterrânea – lusófona, numa ótica de valorização das diferenças e de educação para o respeito e tolerância, com especial referência ao diálogo entre as expressões culturais e artísticas das três grandes religiões mediterrâneas: o Cristianismo, o Judaísmo, o Islão. -----
- - Continuar a ação política de descentralização cultural no âmbito euro – mediterrâneo – lusófono e privilegiar as cidades de pequena e média dimensão, proporcionando assim a estas cidades a possibilidade de promover projetos e iniciativas de alta qualidade, muitas vezes em estreia nacional, a custos reduzidos, graças à existência da Rede -----
- - Prosseguir uma política de entrada livre ou a preços simbólicos para quase todas as iniciativas, oferecendo a possibilidade a todos os cidadãos, sobretudo as camadas mais jovens e as mais desfavorecidas, de acompanhar as atividades culturais; -----
- - Considerar a possibilidade de desenvolvimento dos Centros Culturais Sete Sóis Sete Luas, intensificando assim também no período invernal as ações a favor da mobilidade dos artistas e dos jovens dos diferentes Países e Cidades da Rede, numa lógica de intercâmbio cultural. -----
- - Favorecer formas originais de produção artística, convidando os criadores da Rede, caracterizando-se assim o Festival como um centro ativo de produção que permite o diálogo entre as diferentes culturas da Rede SSSL. -----
- - Promover e definir acordos entre as instituições da Rede, com o objetivo de apresentar candidaturas a programas comunitários, para suportar os custos das produções artísticas originais e intensificar a mobilidade dos artistas e dos jovens da Rede SSSL. -----
- - Promover e desenvolver relações com o território e com as associações das cidades onde o Festival tem lugar, favorecendo trocas a nível de escolas, de grupos culturais, favorecer assim o nascimento de um novo público. ----
- - Efetuar periodicamente o Encontro das Cidades e das Instituições da Rede SSSL, com o objetivo de criar um momento institucional de debate, confrontação e coordenação. -----
- No âmbito dos respetivos poderes e atividades, as Instituições subscritoras declaram de aderir à Rede Cultural do Festival Sete Sóis Sete Luas e empenham-se na atuação do presente Protocolo.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, e com o voto de qualidade do senhor vice-presidente, Eduardo Tavares, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- Os senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano disseram votar contra por considerarem que este festival não traz o impacto que inicialmente se dizia que iria trazer, e também por considerarem que, atendendo às datas de realização deste evento, se entra em concorrência com as festividades, que nessa altura do ano, tem lugar nas várias freguesias do concelho. -----

4. VENDA DE LOTES NO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL – RELATÓRIO FINAL

----- Sobre o assunto, presente o relatório final, que a seguir se transcreve: -----
----- “Nos termos do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé, a Câmara Municipal, em reunião realizada dia 10 de Fevereiro de 2014, deliberou promover a venda dos seguintes lotes da Zona Industrial:

Nº DO LOTE	ÁREA DO LOTE (m ²)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m ²)
16	880	600
22	577,50	375
24	577,50	375
25	577,50	375
26	577,50	375
29	812,90	532,50
44	2.936,32	1.000
45	1.020,70	337,50
46	968,90	700

----- **Publicação do anúncio:** Editais afixados nas Juntas de Freguesia e sitio do Município -----

----- **Candidaturas apresentadas:** -----

----- **Candidatura nº 1:** Nuno Miguel Pesqueira Canteiro, concorrente ao lote nº 44; -----

----- **Candidatura nº 2:** Aníbal dos Santos Gonçalves Esteves, concorrente ao lote nº 22; -----

----- **Candidatura nº 3:** Aníbal Santos Gonçalves Esteves, concorrente ao lote nº 45; -----

----- **Candidatura nº 4:** Amendouro-Comércio e Industria de Frutos Secos, S.A., concorrente ao lote nº16; -----

----- **Candidatura nº 5:** Serafim Filipe Pinheiro da Fonseca, concorrente ao lote nº16; -----

----- Durante o acto público da abertura das propostas, o concorrente Aníbal dos Santos Gonçalves Esteves solicitou ao júri do concurso a desistência à candidatura ao lote nº 22, mantendo, todavia, a candidatura ao lote nº 45. -----

----- **Crítérios a utilizar na grelha de análise:** -----

----- 1. Nº 1 do artigo 16º do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé : “A cedência de terrenos privilegiará as empresas que se instalem no loteamento, cujo grau de impacto económico para a região seja reconhecido pela câmara municipal, bem como à sua contribuição para a redução do nível de desemprego no concelho”. -----

----- Da análise feita, constata-se o seguinte: -----

----- - Houve apenas candidaturas aos lotes nºs 16, 44 e 45; -----

----- - Foram apresentadas 2 candidaturas para o mesmo lote de terreno (lote nº 16); -----



----- - A candidatura apresentada pelo concorrente Nuno Miguel Pesqueira Canteiro é uma empresa que já se encontra a laborar no mercado, que pretende expandir o seu negócio, e propõe criar novos postos de trabalho. -----

----- - A candidatura apresentada pelo concorrente Aníbal dos Santos Gonçalves Esteves é uma empresa que já se encontra a laborar no mercado, que pretende expandir o seu negócio, e propõe criar novos postos de trabalho. -----

----- - A candidatura apresentada pelo concorrente Amendouro-Comércio e Industria de Frutos Secos, S.A. é uma empresa que já se encontra a laborar no mercado, que pretende expandir o seu negócio mas não refere concretamente a possibilidade de criar novos postos de trabalho. -----

----- - A candidatura apresentada pelo concorrente Serafim Filipe Pinheiro da Fonseca não tem ainda qualquer actividade associada (não existe como empresa), pretendendo, com a atribuição do respectivo lote, instalar-se na zona industrial propondo criar novos postos de trabalho. -----

----- Assim, propõe-se que as candidaturas apresentadas pelos concorrentes Nuno Miguel Pesqueira Canteiro (Lote nº 44) e Aníbal dos Santos Gonçalves Esteves (Lote nº 45) sejam consideradas viáveis tendo em conta o possível impacto económico e a sua contribuição para a redução do nível de desemprego no concelho, e uma vez que foram os únicos concorrentes aos respectivos lotes (44 e 45) se proceda à adjudicação destes lotes a estes concorrentes, em conformidade com o artº 12º do citado regulamento (preço dos lotes). -----

----- Relativamente às candidaturas apresentadas ao Lote nº 16 pelos concorrentes Serafim Filipe Pinheiro da Fonseca e Amendouro-Comércio e Industria de Frutos Secos, S.A., foi-lhes dada oportunidade de melhorarem a candidatura que apresentaram, tendo-o feito da seguinte forma: -----

----- Amendouro-Comércio e Industria de Frutos Secos, S.A.: pretende construir melhoramentos fundiários, dando continuidade à actividade que tem desenvolvido desde a sua criação; faz referência ao seu quadro de pessoal, que tem sido regular e ajustado às suas necessidades de funcionamento; Não faz qualquer referência a criação de novos postos de trabalho. -----

----- Serafim Filipe Pinheiro da Fonseca: pretende instalar um negócio relacionado com a produção de pellets. O concorrente tem já um armazém num lote contíguo ao que pretende adquirir, sendo que este servirá para depositar e secar as madeiras para proceder à sua transformação. Pretende criar três novos postos de trabalho, fazer protocolos com associações para recolha do produto que se extrai da limpeza de matas e floresta, bem como celebrar acordos com empresas de carpintaria e serração para a recolha de serrim. -----

----- Da avaliação resultante destas duas candidaturas, torna-se claro que a candidatura apresentada pelo Sr. Serafim Filipe Pinheiro da Fonseca revela-se mais consistente do que a apresentada pelo concorrente Amendouro-Comércio e Industria de Frutos Secos, S.A.. Na verdade, essa candidatura revela um elevado grau de impacto económico para o concelho, quer porque se trata de um negócio inovador, e pretende com o mesmo criar três novos postos de trabalho, contribuindo assim para a redução do nível de desemprego no concelho. -----

----- Resumidamente, propõe-se que a adjudicação se proceda da seguinte forma: -----

----- - Lote nº 16 - Serafim Filipe Pinheiro da Fonseca -----

----- - Lote nº 44 – Nuno Miguel Pesqueira Canteiro -----

----- - Lote nº 45 – Aníbal Santos Gonçalves Esteves -----

----- Os resultados do Concurso serão afixados na Secção de Pessoal e Expediente, 1º Piso do Edifício dos Paços do Concelho, e enviados aos concorrentes. -----

----- No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação dos serviços informando os candidatos da adjudicação dos respectivos lotes, os mesmos terão de liquidar 50% do valor do lote e os restantes na data da celebração da escritura. -----

----- À Consideração da Câmara Municipal.” -----



----- Após apreciação do Relatório Final de análise das propostas elaborado pelo júri do procedimento, o Senhor Vereador Artur Aragão disse que quando se faz referência que um dos concorrentes; o Senhor Serafim Filipe Fonseca, já tem um lote na Zona Industrial, não corresponde à verdade. O júri propõe a venda do lote 16 ao referido concorrente para instalar um negócio, relacionado com a produção de pellets, atividade que lhe causa alguma preocupação pela possível poluição que uma unidade destas poderá causar, pedindo que se fizesse uma análise de impacto ambiental. Criticou a proposta do júri de entregar o lote ao concorrente pela promessa de criação de postos de trabalho, pois no passado recente, a nave que existe na Zona Industrial foi vendida com a promessa de criação de vários postos de trabalho, e agora está encerrada. Disse, também, que o interessado no lote não vai edificar nada, apenas vai vedar para armazenar matéria-prima. Além disso, disse que tem dúvidas que exista este tipo de matéria-prima em quantidade suficiente na nossa região para tornar o investimento viável, enquanto o outro concorrente a este lote, é uma PME com um crescimento regular, sustentado, que apesar da crise, continua em crescimento e a não lhe ser adjudicado o lote, entende que se poderá a estar a dificultar o futuro de uma empresa com provas dadas no nosso concelho e com importância relevante para a nossa economia. -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, o seguinte: ----

----- 1. Adjudicar o lote n.º 44 ao concorrente Nuno Miguel Pesqueira Canteiro; -----

----- 2. Adjudicar o lote n.º 45 ao concorrente Aníbal Santos Gonçalves Esteves; -----

----- Remeter ao júri do concurso, para reanálise, as candidaturas ao lote n.º 16, apresentadas pelos concorrentes Amendouro – Comércio e Indústria de Frutos Secos, S.A., e Serafim Filipe Pinheiro da Fonseca, após o que o assunto será novamente presente a reunião de câmara. -----

5. PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO POR 3 ANOS -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da coordenadora técnica de Recursos Humanos, datada de 19/02/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “ Como é do conhecimento de V.Ex^ª. encontra-se nomeada em regime de substituição desde o dia 20 de Dezembro de 2013, para exercer o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira a Dr.^ª Carla Cristina Caseiro Vítor, nos termos do n.º.1 da Lei 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis 51/2005, de 30 de Agosto, decreto-lei n.º.93/04 de 20 de Abril e republicado pelo decreto-lei n.º.104/2006 de 7 de Junho e pelas alterações decorrentes dos Orçamentos de Estado 2010,2011,2012 e 2013. -----

----- Tendo em conta que o regime de substituição, cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular, importa por isso, desencadear os procedimentos normais e legais conducentes ao preenchimento do lugar nos termos do n.º.3 do art.º. 27.º. da referida lei. -----

----- De acordo com o artigo 13.º. da Lei n.º.49/2012 “ é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal designar a constituição do júri do procedimento concursal que será composto por um presidente e dois vogais. Sendo que, o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos méritos profissionais, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da Administração Autárquica. -----

----- Tendo em conta que decorreram os 90 dias previstos na lei e que não se encontra em curso procedimento tendente à designação de novo titular, deverá dar-se início ao procedimento concursal para ocupação do referido cargo, bem como propor a constituição do Júri para o referido procedimento a fim de ser aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal.” -----



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do procedimento concursal e deliberou, por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, propor à Assembleia Municipal a aprovação da constituição do júri da seguinte forma: -----

----- Presidente: Dr. Fernando Peixinho Rodrigues, do Instituto Politécnico de Bragança; -----

----- Vogais efetivos: Eng^a Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o Prof. Francisco José Lopes, Diretor do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé; -----

----- Vogais Suplentes: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da Divisão de Urbanismo e Dr^a Maria da Conceição Bastos Pereira, Técnica Superior de Serviço Social. -----

6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – AÇÃO 2.3.2 – ORDENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE POVOAMENTOS – PRODER -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 25/03/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “O incêndio florestal que ocorreu em Picões assumiu uma dimensão que afetou severamente o nosso município. Atendendo à importância desta matéria e ao especial impacto que os incêndios têm na vida das populações, foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2012, de 18 de Outubro, que aprovou procedimentos e medidas destinados a minimizar as consequências de incêndios de grande dimensão e gravidade. -----

----- Nos termos e para os efeitos da referida resolução do conselho de ministros, foi constituída a comissão interministerial prevista neste diploma. A mencionada comissão interministerial declarou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2013 de 16 de Setembro, o incêndio de Picões, ocorrido a 8 de Julho de 2013, que abrangeu os Municípios de **Alfândega da Fé**, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Freixo de Espada à Cinta, **como incêndio de grande dimensão e gravidade com elevado impacto na vida social e económica nas populações** dos concelhos afetados, nos termos e para os efeitos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2012, de 18 de Outubro. -----

----- Considerando ainda, a existência de instrumentos de apoio a situação de emergência, designadamente a possibilidade de **candidatar a Ação 2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamento-PRODER**, procedeu-se, à elaboração de candidatura em 21-12-2013, a qual foi **aprovada a 05-02-2014, com o subsídio no montante de € 223.769,18**, e com uma **comparticipação do PRODER a 100%**. -----

----- Perante o exposto, e visto que o Município se encontra **em Reequilíbrio Financeiro e com adesão ao PAEL Programa I**, e no cumprimento do disposto no artigo 10º da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto, que Cria o Programa de Apoio à Economia Local, tem as seguintes obrigações: -----

----- - Submeter a **autorização prévia da assembleia municipal**, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de caráter anual ou plurianual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500 000 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de € 100 000; -----

----- - Os municípios que integrem o Programa I ficam ainda obrigados a cumprir, com as devidas adaptações, as obrigações previstas na subalínea ii) da alínea d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.: -----

----- - Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, pode o município assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam previstos no plano de reequilíbrio financeiro, os quais devem ser previamente autorizados pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais; -----

----- **É o que me cumpre informar.** -----



----- **Á consideração superior.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter este assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

----- **7. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 25/03/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “O incêndio florestal que ocorreu em Picões assumiu uma dimensão que afetou severamente o nosso município. Atendendo à importância desta matéria e ao especial impacto que os incêndios têm na vida das populações, foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2012, de 18 de Outubro, que aprovou procedimentos e medidas destinados a minimizar as consequências de incêndios de grande dimensão e gravidade. -----

----- Nos termos e para os efeitos da referida resolução do conselho de ministros, foi constituída a comissão interministerial prevista neste diploma. A mencionada comissão interministerial declarou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2013 de 16 de Setembro, **o incêndio de Picões, ocorrido a 8 de Julho de 2013, que abrangeu os Municípios de Alfândega da Fé, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Freixo de Espada à Cinta, como incêndio de grande dimensão e gravidade com elevado impacto na vida social e económica nas populações** dos concelhos afetados, nos termos e para os efeitos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2012, de 18 de Outubro. -----

----- Neste sentido, propôs o Conselho de Ministros que estes municípios fossem habilitados a recorrer ao Fundo de Emergência Municipal, bem como a ultrapassar os limites de endividamento de médio e longo prazo, desde que os empréstimos contraídos se destinem ao financiamento das obras necessárias à reposição do potencial produtivo agrícola e florestal e das infraestruturas e equipamentos municipais, nos termos previstos na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro. -----

----- Neste contexto o Município de Alfândega da Fé procedeu a elaboração da **candidatura ao FEM** em 27-12-2013, tendo sido **aprovada e publicada em DR**, 2ª série, n.º 54 em 18-03-2014 – Despacho n.º 4091/2014, pelo valor elegível de **€537.570,03, com uma comparticipação de 60%** (valor financiamento €322.542,02). -----

----- O Fundo visa a concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para a recuperação de equipamentos públicos da responsabilidade das mesmas, após declaração de calamidade. -----

----- O Orçamento do Estado contém anualmente uma autorização de despesa no montante máximo equivalente a 1 % do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) dos municípios do continente, do ano em questão, destinada exclusivamente a auxílios financeiros à administração local, em caso de declaração de calamidade. -----

----- A verba só pode ser utilizada para a finalidade prevista, caducando a autorização de despesa caso não seja utilizada. -----

----- A gestão do Fundo é da competência da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL). -----

----- Uma vez que durante o período de vigência do PAEL, os Municípios aderentes ao Programa I, podem realizar investimentos não previstos desde que “previamente autorizados pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais.”, devem solicitar a referida autorização, conforme o previsto legalmente. -----

----- Perante o exposto, e visto que o Município se encontra **em Reequilíbrio Financeiro e com adesão ao PAEL Programa I**, e no cumprimento do disposto no artigo 10º da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto, que Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, tem as seguintes obrigações: -----

----- - Submeter a **autorização prévia da assembleia municipal**, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de carácter anual ou plurianual de montante superior ao menor dos



seguintes valores: € 500 000 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de € 100 000; -----

----- - Os municípios que integrem o Programa I ficam ainda obrigados a cumprir, com as devidas adaptações, as obrigações previstas na subalínea ii) da alínea d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março: -----

----- - Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, pode o município assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam previstos no plano de reequilíbrio financeiro, os quais devem ser previamente autorizados pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais; -----

----- **É o que me cumpre informar.** -----

----- **Á consideração superior.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter este assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

8. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTº 18º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 02/04/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da elaboração da **candidatura ao FEM** em 27-12-2013, tendo sido **aprovada e publicada em DR, 2ª serie, n.º 54 em 18-03-2014 – Despacho nº 4091/2014, pelo valor elegível de €537.570,03, com uma comparticipação de 60%** (valor financiamento €322.542,02), este Município pode executar muitas das ações previstas por administração direta, recorrendo aos seus recursos próprios (mão-de-obra, máquinas e equipamentos). -----

----- Perante o exposto, e como se prevê que as ações realizadas por administração direta sejam superiores aos montantes que a câmara municipal tem competência para autorizar, no cumprimento do n.º 2 do art. 18 do DL nº 197/99, **é da competência da Assembleia Municipal autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta de montante superior a 149.639,37 €.** -----

----- Assim, solicita-se à Assembleia Municipal autorização para realizar diversas das ações previstas na candidatura mencionada, por administração direta, conforme quadro anexo, com a descrição das tarefas e respetivos valores orçamentados. -----

----- **É o que me cumpre informar.** -----

----- **Á consideração superior.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, pedir autorização a Assembleia Municipal para a realização de obra por administração direta, nos termos do n.º 2 do artº 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

9. MODIFICAÇÃO N.º 6/ REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E GOP'S PARA O ANO DE 2014 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 25/03/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Lei nº 66-B/2012, de 31/12, que aprova o OE 2013, permite o recurso ao FEM, sem verificação do requisito da declaração de situação de calamidade pública, desde que se verifiquem condições excepcionais reconhecidas por RCM. -----

----- Assim, a RCM nº 59/2013, de 5/09 de 2013, publicado no DR, 1ª serie nº178, de 16/9/2013, reconhece, relativamente ao **Incendio de Picões**, ocorrido entre 8 de julho e 11 de julho de 2013, a condição de exceção, -----



nos termos e para os efeitos no nº 2 do art. 100º da Lei 66-B/2012, de 31/12, habilitando os municípios de **Alfândega da Fé**, Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro e Torre de Moncorvo a recorrer ao FEM. -----

----- Neste contexto o Município de Alfândega da Fé procedeu a elaboração da candidatura ao FEM em 27-12-2013 tendo sido aprovada e publicada em DR, 2ª série, nº54 em 18/03/2014 – Despacho nº 4091/2014, pelo valor elegível de €537.570,03, com uma participação de 60% (valor financiamento € 322.542,02). -----

----- Considerando ainda, a existência de instrumentos de apoio a situação de emergência, designadamente a possibilidade de candidatar a Ação 2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamento -PRODER, procedeu-se também, à elaboração de candidatura em 21-12-2013, a qual foi aprovada a 05.02.2014 com o subsídio no montante de €223.769,18, com uma participação do PRODER A 100%. -----

----- Nos termos do n.º8.3.1 – Modificações do orçamento, do Decreto-lei nº 54-A/99, de 22/4 (POCAL), sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisão e de alteração. -----

----- Perante o exposto, e visto que o Município se encontra em situação de Reequilíbrio Financeiro e com adesão ao PAEL Programa I, e para efeitos do disposto na al. b) do nº 1 do art. 10 da Lei nº 43/2012, de 28 de agosto, devem ser remetidos a Direção-Geral das Autarquias Locais eventuais revisões orçamentais, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal. -----

----- É o que me cumpre informar. -----

-----À consideração superior.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a proposta de revisão anexa à informação acima transcrita e submete-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

10. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, datado de 28/03/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Plano C Bar, com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 29 para 30 de Março de 2014, até às 04.00 horas, com vista à realização de eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada através do despacho acima transcrito. -----

11. SAMBADE – ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA – OBRA DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SAMBADE EM CENTRO DE INTERPRETAÇÃO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3TN -----

----- Sobre o assunto, presente o referido auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 26/03/2014, que a seguir se transcreve: -----



----- “Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 3 TN, referente à empreitada de “Sambade - Aldeia Tecnológica e Turística - Obra de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de interpretação”, no valor de 13.334,69€ (treze mil, trezentos e trinta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- 12. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE SERAFIM DE JESUS JACINTO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 22/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor Serafim de Jesus Jacinto, residente na avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Alfândega da Fé, com o N.º Contribuinte 182388450, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebião, e com um voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, atribuir ao Senhor Serafim de Jesus Jacinto um apoio financeiro até ao montante de €2.900,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- Os Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebião disseram votar contra pelas razões já expressas em deliberações anteriores sobre esta matéria. -----

----- 13. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA 19 POSTOS DE TRABALHO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da coordenadora técnica de Recursos Humanos, datada de 31/03/2014, que refere o seguinte: -----

----- “Com vista ao recrutamento de diversos postos de trabalho a decorrer no Município de Alfândega da Fé, e de acordo com o artigo 67.º da LOE 2014, de 31 de dezembro, foi solicitada autorização à Assembleia Municipal de Alfândega da Fé a abertura dos referidos procedimentos concursais, tendo sido concedida na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2013. Determina o n.º3 do artigo 66.º da LOE 2013 (Lei n.º 66-B/2013, de 31 de dezembro) que “a homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada”. Decorrido o prazo dos seis meses e na impossibilidade de cumprimento do determinado, por continuarmos aguardar a obtenção de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e administração local, solicitada de acordo com o determinado no n.º3 do artigo 67.º da LOE de 2013 (Lei n.º64-B/2012, de 31 de dezembro), autorização essa que ainda não chegou, deverá ser solicitada a renovação da autorização supra mencionada à Assembleia Municipal pelo tempo necessário para a conclusão dos referidos procedimentos concursais. -----

----- Tendo em conta que a Assembleia Municipal pode renovar uma autorização por ela concedida, deverá sob proposta da Câmara Municipal, ser solicitada a renovação do referido pedido de autorização à Assembleia Municipal.” --

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, solicitar à Assembleia Municipal a renovação da autorização para a prorrogação dos prazos referentes aos procedimentos concursais de 19 postos de trabalho, por ela concedida na sessão ordinária de 30/06/2013. -----

----- 14. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE PAULO JORGE OLIVEIRA CARVALHO, DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 28/03/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada pelo Sr. Paulo Jorge Oliveira Carvalho, residente na Rua de S. Pedro, Alfândega da Fé, ao Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Concluiu-se que o agregado familiar vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento de dois meses de rendas em atraso, que perfaz na sua totalidade 340€.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, e com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, atribuir um apoio financeiro ao Senhor Paulo Jorge Oliveira Carvalho, no montante de €340,00, para ajudar no pagamento de dois meses de renda em atraso. -----

----- Os Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano disseram votar contra pelas razões já expressas em deliberações anteriores sobre esta matéria. -----

15. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE OLÍVIA FERNANDES, DE ALFÂNDEGA DA FÉ -

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 01/04/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.ª Olívia Fernandes, residente na rua Maria do Carmo Paulo 117, freguesia de Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea f, do n.º 2, do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado, não consegue fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento da fatura da luz, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação de carência da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 130€, para que a família possa liquidar a dívida da luz. -----

----- Tendo em conta o caráter de urgência que a família tem, assumir estes encargos, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, e com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, atribuir um apoio financeiro à Senhora Olívia Fernandes, no montante de €130,00, para ajudar no pagamento da dívida da luz. -----

----- Os Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano disseram votar contra pelas razões já expressas em deliberações anteriores sobre esta matéria. -----

16. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, datado de 04/04/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei



n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Plano C Bar, com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 05 para 06, de 12 para 13, de 17 para 18, de 18 para 19, de 19 para 20, de 24 para 25, de 25 para 26 e de 26 para 27 de abril de 2014, até às 04.00 horas, com vista à realização de eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada através do despacho acima transcrito. -----

17. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MOMENTOS LOUNGE BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, datado de 28/03/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do **Momentos Lounge Bar, Lda** com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 04 para 05, de 05 para 06, de 11 para 12, de 12 para 13, de 17 para 18, de 18 para 19, de 19 para 20, de 24 para 25, de 25 para 26, e de 26 para 27 de Abril 2014, até às 04.00 horas, com vista à realização de vários eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada através do despacho acima transcrito. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____



sandrac